

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 01444.000098/2023-43

Órgão: Instituto Brasileiro de Museus	
Setor Requisitante: Museu Casa de Benjamin Constant	
Responsável pela Demanda: Eduardo Bruno Pires e Albuquerque	Matrícula/SIAPE: 1983602
E-mail: eduardo.albuquerque@museus.gov.br	Telefone: 21-98027-2724

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

1.1. O Museu Casa de Benjamin Constant, unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, depois de 5 anos fechado ao público para realização de obras de infra estrutura e de restauração dos dois prédios que formam seu conjunto arquitetônico, **reabre ao público a partir do dia 18 de novembro de 2023.**

1.2. Desta forma a faz-se necessário a contratação de serviço terceirizado para a **realização do evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023.**

1.3. A Contratação da empresa especializada em organização de eventos, visará a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Quantidade	Item
01	Contratação de empresa especializada para realizar o evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant que compreenderá, entre outras atividades, serviços de lanche (coffee-break), infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação do serviço objeto da presente contratação deverá ser realizada no dia no dia 17 de novembro de 2023, das 11h às 17h.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Eduardo Bruno Pires e Albuquerque	1983602
Elaine de Souza Carrilho	1534837
Maria Alice Miller	1962638



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Souza Carrilho, Diretor(a) do Museu Casa de Benjamin Constant**, em 06/10/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2211261** e o código CRC **3A100247**.

Estudo Técnico Preliminar 77/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01444.000098/2023-43

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudos Preliminares que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a cerimônia de Reabertura do Museu Casa de Benjamin Constant - MCBC.

O Museu Casa de Benjamin Constant, unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, depois de 5 anos fechado ao público para realização de obras de infra estrutura e de restauração dos dois prédios que formam seu conjunto arquitetônico, **reabre ao público a partir do dia 18 de novembro de 2023.**

Desta forma a faz-se necessário a contratação de serviço terceirizado para a **realização do evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023.**

A Contratação da empresa especializada em organização de eventos, visará a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Administrativo	Eduardo Bruno Pires e Albuquerque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Visando atender ao evento de reabertura do Museu Casa de Benjamin Constant-MCBC, faz-se necessário a contratação de uma da empresa especializada em organização de eventos, visando a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade, como determina o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022, seguem abaixo:

A empresa contratada deverá:

Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução do serviço;

Comprovar experiência na prestação de serviço, em quantidades compatíveis com o objeto da contratação pretendida;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Comprovar a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.333, de 2021;

Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A prestação do serviço possui natureza não continuada;

O evento se realizará no dia 17 de novembro de 2023 das 08h às 17h na sede do Museu Casa de Benjamin Constant/bram, na Rua Monte Alegre, 255, Santa Tereza - Rio de Janeiro/RJ, para seus convidados;

A Empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, devendo chegar com 2 horas de antecedência para evitar transtornos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução do serviço.

É de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a contratação.

A Contratada não poderá realizar qualquer tipo de propaganda, publicidade ou anúncio durante o evento;

A Contratada não poderá veicular nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento;

Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo então Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial nº. 2, de 12 de maio de 2011;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

Crítérios de Sustentabilidade: A prestação do serviço não deverá gerar nenhum impacto ambiental negativo, todo o material utilizado durante o evento deverão ser coletados para serem reutilizados, destinados à reciclagem ou descartados adequadamente conforme o caso.

Os Asptos das dimensões econômica e social/cultural da sustentabilidade deverão ser considerados nesta contratação.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de eventos sendo a pesquisa de preço realizada com base em levantamento de mercado de fornecedores, bem como os praticados pela Administração Pública.

Os valores médios dos preços foram obtidos por meio de pesquisa de preços efetuada e anexada aos autos na Nota Técnica 15 (2228457), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	KENAZ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA ARTÍSTICA LTDA (2227645)	CONCRETIZZA VIAGENS E EVENTOS (2227681)	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA (2227703)	PAINEL DE PREÇOS (2227711)
------	------------	-----------	--	--	---	----------------------------------

			VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	
Coquetel	100 pessoas	COQUETEL 2 - MINIMO 30 PESSOAS DOCES E FRUTAS: 05(cinco) tipos de doces, mini tortas ou bolos, mousses, sendo 2(duas) unidades de cada item/sabor, totalizando 10 unidades por pessoa; 02 (dois) tipos de frutas da estação ou salada de frutas; SALGADOS: 07(sete) tipos de salgados frios e quentes, sendo 03 (dois) tipos de salgados frios e 04(três) tipos de salgados quentes, 02 (duas) unidades de cada tipo de salgado por pessoa, totalizando 14 (quatorze) unidades por pessoa; FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); Cesta de pães variados; MINI PORÇÕES: 02 (dois) tipos de saladas variadas (com verduras, legumes, frutas, castanhas, molhos - molho de ervas, italiano, entre outros, sempre servidos à parte) 02 (dois) tipos de massas salgadas (rondelli ou outra massa recheada com molho - ao sugo, quatro queijos, funghi, pesto, entre outros, torta salgada, panqueca salgada, entre outros; 02 (dois) pratos quentes variados do tipo "finger food" (small food ou mini-porções) servidas em louça: moquequinhas, risotos com ingredientes variados, mini-quiches, wraps, copinhos com creme (sopa) mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini tortas (tarteletes), mini-quiches, wraps, mini-tapiocas, salgadinhos, folheados - todos com ingredientes e recheios variados; BEBIDAS: a) 02(dois) tipos de refrigerantes: refrigerante	R\$ 14.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 13.900,00	

		normal: 300 ml por pessoa e refrigerante diet: 100 ml por pessoa; b) 02(dois) tipos de suco de fruta sem açúcar (natural ou polpa) mínimo 200 ml por pessoa; c) água mineral sem gás 200 ml por pessoa e água mineral com gás 100 ml por pessoa; d) 02(dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool e; e) Bebidas alcoólicas a serem definidas pela Contratante, conforme Lista Ilustrativa de Pratos, na proporção de 140 ml por pessoa; MATERIAL: Serviço Coquetel Com Mini Porção será volante. Cobertura completa com uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro. Sachês de sal, açúcar e adoçante todos nas quantidades que atendam ao solicitado com qualidade e toalhas para as mesas.				
Garçom	1	Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. Função não cumulativa.	R\$ 425,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
Copeira	1	Executar os serviços de preparo de café, chá ou suco, e atendimento junto à máquina de café expresso, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso. Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário. Limpeza de piso e balcões da copa, conservação. O profissional será cotado, apenas, quando o serviço for realizado fora do ambiente hoteleiro ou quando houver necessidade de contratação exclusiva do profissional para o evento.	R\$ 325,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	
		LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM				

Tenda 6x6	1	PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 2.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.530,00	
Tenda 4x4	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 2.350,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.240,00	
	200	Fornecimento de água mineral em garrafas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	

Água mineral		individuais, 500 ml (servido em copo de vidro) MÍNIMO DE 30 UNID				
Cadeiras	40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com estrutura em metal (ferro) com assento estofado, na cor branca.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 480,00	
Mesas	10	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, COM 80 CM DE LARGURA, EM FERRO.	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	
Sistema de Som	1	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência /volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, 2 pedestais de Caixa, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	
Técnico de Som	1	Técnico de som - profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00	
Técnico de Iluminação	1	Técnico de iluminação - Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamentos de luz, operação de serviços e equipamentos de luz /iluminação. Preparado para	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	

		instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.				
Púlpito acrílico	1	Locação de púlpito de acrílico transparente com suporte para documento, água e microfone.	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 420,00	
Auxiliar de Produção	1	Profissional capacitado para prestar serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	
Serviço Fotografia	1	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com Pen drive identificado, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.850,00	
Projektor e notebook	1	Locação de projetor e notebook - Um projetor full HD 12.000 lumens longo alcance para projeção em tela fixa no local; um notebook. Todo cabeamento e instalação necessários para conexão dos equipamentos; toda a equipe necessária para a operação e prestação de todos os equipamentos de apoio necessários. A cotação é para evento de até 3 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	
		Van, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/				

Transporte - Van	1	acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Trajetos: 1: ida - Urca x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Urca 2: ida - Lapa x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Lapa Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.200,00	
Transporte - Caminhão Baú	1	Caminhão para transporte carga, 2 eixos, com carroceria fechada e motorista. VEICULO, para Serviços Administrativos de Carga, tipo caminhão, diesel, categoria leve, equipado com Carroceria tipo baú para transporte de carga seca. Capacidade útil até 5.000 Kg. Trajetos: ida - São Cristóvão x Santa Teresa volta - Santa Teresa x São Cristóvão Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	
Kit Lanche	30	01 (UM) SUCO, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, 200 ML, COM CANUDINHO, NOS SABORES UVA, PÊSSEGO OU GOIABA; 01 (UMA) BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, NOS SABORES: PASSAS COM CASTANHA DE CAJU, BANANA OU SALADA DE FRUTAS, CONTENDO 25 GR. CADA; 01 (UMA) MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, LAVADA; 01	R\$ 2.100,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.500,00	

		(UM) PÃO DE BATATA DE 50 GRAMAS, COM 25 GRAMAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM GUARDANAPO. OBS.: CADA KIT DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO MAIOR E COM FECHAMENTO DA BOCA DO PLÁSTICO EM FORMA DE NÓ. A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO INÍCIO PREVISTO.				
Banner	3	Confecção de banners sem tripé, medindo 80cm x140cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pelo Museu Casa de Benjamin Constant. suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do contratante.	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 300,00	

Verificou-se, portanto, que se trata de serviço comum amplamente utilizado por toda Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Ao escolher a contratação de empresa especializada em organização de eventos, cujo objeto visa garantir a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento **de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023**, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento, por meio de dispensa de licitação, revela-se viável por proceder a contratação com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades **do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant**, proporcionando toda a infraestrutura e mínimo necessário para a realização do evento de reabertura do museu.

Ademais é admissível a contratação de serviços de eventos na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais dessa Casa de Leis.

Exigir-se-á padrões de qualidade dos itens que compõem a demanda através de pesquisas de preços no mercado local.

Outrossim, esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) (2211261), que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Os itens e as quantidades a serem contratadas foram baseadas em pesquisa feita pela administração levando-se em conta eventos anteriormente realizados no Museu Casa de Benjamin Constant, bem como, a média de participantes em cada um deles.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.928,33

O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.928,33** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

De acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a pesquisa de preços deve observar:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de

Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Inicialmente, tentou-se buscar contratações semelhantes por meio de pesquisas realizadas no Sistema de consulta, Pannel de Preços, obtendo-se a média de **R\$ 45.540,92**, conforme Relatório Pannel de Preços (2227711).

Contudo, devido a extrema especificidade dos itens a serem contratados para atender a presente demanda, não foi possível identificar no Pannel de Preços, objetos similares que pudessem compor a cesta de preços em observância do inciso I.

Visando, dar maior amplitude e precisão à pesquisa de preços, foram solicitados orçamentos junto a fornecedores, conforme demonstrado nos documentos Sei nº (2227645), (2227681) e (2227703).

Desta forma, **para uma aferição mais exata do valor estimado da contratação, utilizou-se como método estatístico, a média entre os preços da pesquisa com fornecedores, o que resultou em R\$ 45.928,33 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula nº 247 nos traz:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)."

Cabe destacar ainda que conforme orienta o Tribunal de Contas da União no Acórdão 4039/2020:

"é necessário, previamente à elaboração de minuta de termo de referência ou de projeto básico para contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou para a aquisição de bens, realizar estudos técnicos preliminares, nos moldes previstos no art. 24 da IN MP 5/2017, em especial: ...

avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as seguir forem positivas: (I) é tecnicamente viável dividir a solução? (II) é economicamente viável dividir a solução? (III) não há perda de escala ao dividir a solução? (IV) há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?"

Contudo, no caso da contratação de empresa para a organização do Evento **de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável**, haja vista que **poderia implicar na contratação de dezenas de fornecedores ou prestadores de serviço para a realização de um único evento**, o que acarretaria **grave prejuízo à execução satisfatória dos serviços.**

A organização de um evento envolve diversas atividades que precisam ser executadas de forma sincronizada para que o serviço seja adequadamente prestado. A decoração, a alimentação, os serviços de recepção, dentre outros, precisam estar alinhados de modo a garantir a realização de um evento conforme o interesse da administração.

De igual modo, o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §3º, I, II da Lei nº 14.133/21, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Ademais com um só fornecedor, as exigências tendem a ser atendidas com maior eficácia e agilidade além disso a contratação se torna mais viável se for junto a uma empresa que apresente todos os itens solicitados.

Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. Dessa forma, a fim de atender ao princípio da competitividade e da vantajosidade, optou-se nessa contratação a realização da licitação em apenas um grupo, a saber:

Item	Quantidade	Descrição
Coquetel	100 pessoas	COQUETEL 2 - MINIMO 30 PESSOAS DOCES E FRUTAS: 05(cinco) tipos de doces, mini tortas ou bolos, mousses, sendo 2(duas) unidades de cada item/sabor, totalizando 10 unidades por pessoa; 02 (dois) tipos de frutas da estação ou salada de frutas; SALGADOS: 07(sete) tipos de salgados frios e quentes, sendo 03(dois) tipos de salgados frios e 04(três) tipos de salgados quentes, 02 (duas) unidades de cada tipo de salgado por pessoa, totalizando 14(quatorze) unidades por pessoa; FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); Cesta de pães variados; MINI PORÇÕES: 02 (dois) tipos de saladas variadas (com verduras, legumes, frutas, castanhas, molhos - molho de ervas, italiano, entre outros, sempre servidos à parte) 02 (dois) tipos de massas salgadas (rondelli ou outra massa recheada com molho - ao sugo, quatro queijos, funghi, pesto, entre outros, torta salgada, panqueca salgada, entre outros; 02 (dois) pratos quentes variados do tipo "finger food" (small food ou mini-porções) servidas em louça: moquequinhas, risotos com ingredientes variados, mini-quiches, wraps, copinhos com creme (sopa) mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini tortas (tarteletes), mini-quiches, wraps, mini-tapiocas, salgadinhos, folheados - todos com ingredientes e recheios variados; BEBIDAS: a) 02(dois) tipos de refrigerantes: refrigerante normal: 300 ml por pessoa e refrigerante diet: 100 ml por pessoa; b) 02(dois) tipos de suco de fruta sem açúcar (natural ou polpa) mínimo 200 ml por pessoa; c) água mineral sem gás 200 ml por pessoa e água mineral com gás 100 ml por pessoa; d) 02(dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool e; e) Bebidas alcoólicas a serem definidas pela Contratante, conforme Lista Ilustrativa de Pratos, na proporção de 140 ml por pessoa; MATERIAL: Serviço Coquetel Com Mini Porção será volante. Cobertura completa com uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro. Sachês de sal, açúcar e adoçante todos nas quantidades que atendam ao solicitado com qualidade e toalhas para as mesas.
Garçom	1	Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. Função não cumulativa.
Copeira	1	Executar os serviços de preparo de café, chá ou suco, e atendimento junto à máquina de café expresso, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso. Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário.

		Limpeza de piso e balcões da copa, conservação. O profissional será cotado, apenas, quando o serviço for realizado fora do ambiente hoteleiro ou quando houver necessidade de contratação exclusiva do profissional para o evento.
Tenda 6x6	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA
Tenda 4x4	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA
Água mineral	200	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, 500 ml (servido em copo de vidro) MÍNIMO DE 30 UNID
Cadeiras	40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com estrutura em metal (ferro) com assento estofado, na cor branca.
Mesas	10	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, COM 80 CM DE LARGURA, EM FERRO.
Sistema de Som	1	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, 2 pedestais de Caixa, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.
Técnico de Som	1	Técnico de som - profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
Técnico de Iluminação	1	Técnico de iluminação - Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamentos de luz, operação de serviços e equipamentos de luz/iluminação. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
	1	Locação de púlpito de acrílico transparente com suporte para documento, água e microfone.

Púlpito acrílico		
Auxiliar de Produção	1	Profissional capacitado para prestar serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
Serviço Fotografia	1	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com Pen drive identificado, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.
Projektor e notebook	1	Locação de projetor e notebook - Um projetor full HD 12.000 lumens longo alcance para projeção em tela fixa no local; um notebook. Todo cabeamento e instalação necessários para conexão dos equipamentos; toda a equipe necessária para a operação e prestação de todos os equipamentos de apoio necessários. A cotação é para evento de até 3 horas
Transporte - Van	1	Van, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Trajeto 1: ida - Urca x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Urca Trajeto 2: ida - Lapa x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Lapa Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.
Transporte - Caminhão Baú	1	Caminhão para transporte carga, 2 eixos, com carroceria fechada e motorista. VEICULO, para Serviços Administrativos de Carga, tipo caminhão, diesel, categoria leve, equipado com Carroceria tipo baú para transporte de carga seca. Capacidade útil até 5.000 Kg. Trajeto: ida - São Cristóvão x Santa Teresa volta - Santa Teresa x São Cristóvão Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.
Kit Lanche	30	01 (UM) SUCO, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, 200 ML, COM CANUDINHO, NOS SABORES UVA, PÊSSEGO OU GOIABA; 01 (UMA) BARRA DE CEREALIS, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, NOS SABORES: PASSAS COM CASTANHA DE CAJU, BANANA OU SALADA DE FRUTAS, CONTENDO 25 GR. CADA; 01 (UMA) MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, LAVADA; 01 (UM) PÃO DE BATATA DE 50 GRAMAS, COM 25 GRAMAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM GUARDANAPO. OBS.: CADA KIT DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO MAIOR E COM FECHAMENTO DA BOCA DO PLÁSTICO EM FORMA DE NÓ. A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO INÍCIO PREVISTO.

Banner	3	Confecção de banners sem tripé, medindo 80cm x140cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pelo Museu Casa de Benjamin Constant. suporte superior e inferior em tubo PVC ½”, com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do contratante.
--------	---	--

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso, não há contratações correlatas ou interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação esta alinhada e prevista no planejamento estratégico da unidade museológica como Ação Orçamentária cadastrada no Sistema de Gestão de Museus - SGM.

A indicação orçamentária será fornecida pelo Escritório de Representação Regional ERRJ.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Divulgação do Museu Casa de Benjamin Constant, *que reabre suas portas ao público depois de quase seis anos fechado para obras de restauração*, e do Instituto Brasileiro de Museus-Ibram.

13. Providências a serem Adotadas

O Museu Casa de Benjamin Constant dispõe de servidores capacitados e ambiente organizacional adequados para a condução de contratação desta natureza.

Além disso, para a presente contratação não há necessidade de realização de adequações do ambiente do MCBC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Os estudos demonstram a importância do processo de contratação e a ampla capacidade do mercado em atender a necessidade demandada, considerando-se que há solução de mercado para a demanda requerida.

Cientificamos a viabilidade econômica, pois a contratação está dentro dos preços praticados no mercado em uma contratação deste porte.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO BRUNO PIRES E ALBUQUERQUE

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 23/10/2023 às 08:03:39.

ELAINE DE SOUZA CARRILHO

Direção



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 08:55:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_IBRAM - 2228457 - Nota Técnica.pdf (229.51 KB)

Anexo I - SEI_IBRAM - 2228457 - Nota Técnica.pdf

NOTA TÉCNICA Nº 15/2023/MCBC

Processo nº 01444.000098/2023-43

Interessado: MUSEU CASA DE BENJAMIN CONSTANT

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada em organização de eventos, visando garantir a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento **de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023**, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A pesquisa de preços foi realizada pela equipe de planejamento dessa contratação nomeada pela PORTARIA IBRAM Nº 2401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023, Sei nº (2214515), a saber:

2.2. Eduardo Bruno Pires e Albuquerque 1983602;

2.3. Elaine de Souza Carrilho 1534837 e

2.4. Maria Alice Miller 1962638.

3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

3.1. De acordo com a Instrução Normativa Seges/ME n. 65 de , a pesquisa de preços seguirá as seguintes orientações:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

3.2. Neste sentido, neste processo de contratação priorizou-se a pesquisa no Paineis de Preços 2227711 e devido a especificidade da demanda, foi realizada pesquisa junto a fornecedores, conforme demonstrado em documentos SEI números 2227645, 2227681 e 2227703. Os critérios para escolha dos fornecedores foram: localização, fornecedores que já contrataram ou participaram de compras com a Administração Pública e demais fornecedores.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. A partir das pesquisas realizadas chegou-se a seguinte quadro:

Item	Quantidade	Descrição	KENAZ PRODUÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA ARTÍSTICA LTDA (2227645) VALOR TOTAL	CONCRETIZZA VIAGENS E EVENTOS (2227681) VALOR TOTAL	BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOCOES LTDA (2227703) VALOR TOTAL	PAINEL DE PREÇOS (2227711)
Coquetel	100 pessoas	COQUETEL 2 - MINIMO 30 PESSOAS DOCES E FRUTAS: 05(cinco) tipos de doces, mini tortas ou bolos, mousses, sendo 2(duas) unidades de cada item/sabor, totalizando 10 unidades por pessoa; 02 (dois) tipos de frutas da estação ou salada de frutas; SALGADOS: 07(sete) tipos de salgados frios e quentes, sendo	R\$ 14.500,00	R\$ 16.000,00	R\$ 13.900,00	

		03(dois) tipos de salgados frios e 04(três) tipos de salgados quentes, 02 (duas) unidades de cada tipo de salgado por pessoa, totalizando 14(quatorze) unidades por pessoa; FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); Cesta de pães variados; MINI PORÇÕES: 02 (dois) tipos de saladas variadas (com verduras, legumes, frutas, castanhas, molhos - molho de ervas, italiano, entre outros, sempre servidos à parte) 02 (dois) tipos de massas salgadas (rondelli ou outra massa recheada com molho - ao sugo, quatro queijos, funghi, pesto, entre outros, torta salgada, panqueca salgada, entre outros; 02 (dois) pratos quentes variados do tipo "finger food" (small food ou mini-porções) servidas em louça: moquequinhas, risotos com ingredientes variados, mini-quiches, wraps, copinhos com creme (sopa) mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini tortas (tarteletes), mini-quiches, wraps, mini-tapiocas, salgadinhos, folheados - todos com ingredientes e recheios variados; BEBIDAS: a) 02(dois) tipos de refrigerantes: refrigerante normal: 300 ml por pessoa e refrigerante diet: 100 ml por pessoa; b) 02(dois) tipos de suco de fruta sem açúcar (natural ou polpa) mínimo 200 ml por pessoa; c) água mineral sem gás 200 ml por pessoa e água mineral com gás 100 ml por pessoa; d) 02(dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool e; e) Bebidas alcoólicas a serem definidas pela Contratante, conforme Lista Ilustrativa de Pratos, na proporção de 140 ml por pessoa; MATERIAL: Serviço Coquetel Com Mini Porção será volante. Cobertura completa com uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro. Sachês de sal, açúcar e adoçante todos nas quantidades que atendam ao solicitado com qualidade e toalhas para as mesas.				
Garçom	1	Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. Função não cumulativa.	R\$ 425,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	
Copeira	1	Executar os serviços de preparo de café, chá ou suco, e atendimento junto à máquina de café expresso, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso. Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário. Limpeza de piso e balcões da copa, conservação. O profissional será cotado, apenas, quando o serviço for realizado fora do ambiente hoteleiro ou quando houver necessidade de contratação exclusiva do profissional para o evento.	R\$ 325,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	
Tenda 6x6	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA	R\$ 2.750,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.530,00	
Tenda 4x4	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM	R\$ 2.350,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.240,00	

		CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA				
Água mineral	200	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, 500 ml (servido em copo de vidro) MÍNIMO DE 30 UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	
Cadeiras	40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com estrutura em metal (ferro) com assento estofado, na cor branca.	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 480,00	
Mesas	10	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, COM 80 CM DE LARGURA, EM FERRO.	R\$ 175,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	
Sistema de Som	1	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, 2 pedestais de Caixa, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.200,00	
Técnico de Som	1	Técnico de som - profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00	
Técnico de Iluminação	1	Técnico de iluminação - Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamentos de luz, operação de serviços e equipamentos de luz/iluminação. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00	
Púlpito acrílico	1	Locação de púlpito de acrílico transparente com suporte para documento, água e microfone.	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 420,00	
Auxiliar de Produção	1	Profissional capacitado para prestar serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	
Serviço Fotografia	1	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com Pen drive identificado, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.850,00	
Projetor e notebook	1	Locação de projetor e notebook - Um projetor full HD 12.000 lumens longo alcance para projeção em tela fixa no local; um notebook. Todo cabeamento e instalação necessários para conexão dos equipamentos; toda a equipe necessária para a operação e prestação de todos os equipamentos de apoio necessários. A cotação é para evento de até 3 horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	
Transporte - Van	1	Van, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos	R\$ 3.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.200,00	

		com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Trajeto 1: ida - Urca x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Urca Trajeto 2: ida - Lapa x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Lapa Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.				
Transporte - Caminhão Baú	1	Caminhão para transporte carga, 2 eixos, com carroceria fechada e motorista. VEICULO, para Serviços Administrativos de Carga, tipo caminhão, diesel, categoria leve, equipado com Carroceria tipo baú para transporte de carga seca.Capacidade útil até 5.000 Kg. Trajeto: ida - São Cristóvão x Santa Teresa volta - Santa Teresa x São Cristóvão Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.000,00	
Kit Lanche	30	01 (UM) SUCO, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, 200 ML, COM CANUDINHO, NOS SABORES UVA, PÊSSEGO OU GOIABA; 01 (UMA) BARRA DE CEREAIS, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, NOS SABORES: PASSAS COM CASTANHA DE CAJU, BANANA OU SALADA DE FRUTAS, CONTENDO 25 GR. CADA; 01 (UMA) MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, LAVADA; 01 (UM) PÃO DE BATATA DE 50 GRAMAS, COM 25 GRAMAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM GUARDANAPO. OBS.: CADA KIT DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO MAIOR E COM FECHAMENTO DA BOCA DO PLÁSTICO EM FORMA DE NÓ. A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO INÍCIO PREVISTO.	R\$ 2.100,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.500,00	
Banner	3	Confecção de banners sem tripé, medindo 80cm x140cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pelo Museu Casa de Benjamin Constant. suporte superior e inferior em tubo PVC ½", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do contratante.	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 300,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO =			R\$ 45.780,00	R\$ 50.035,00	R\$ 41.970,00	R\$ 45.540,92

4.2. Inicialmente, tentou-se buscar contratações semelhantes por meio de pesquisas realizadas no Sistemas de consulta, [Painel de Preços](#), obtendo-se a média de **R\$ 45.540,92**, conforme Relatório Paine de Preços (2227711).

4.3. Visando, dar maior amplitude e precisão à pesquisa de preços, foram solicitados orçamentos junto a fornecedores, conforme demonstrado nos documento Sei nº (2227645), (2227681) e (2227703).

4.4. Devido a especificidade dos serviços, para uma aferição mais exata do valor estimado da contratação, utilizou-se como método estatístico, a **média entre os preços da pesquisa com fornecedores**, o que resultou em **R\$ 45.928,33** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para o alcance do valor estimado foi utilizado como método a **média entre os preços da pesquisa com fornecedores**.

6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL

6.1. Foi utilizada a média de preços por considerarmos a especificidade dos serviços, para uma aferição mais exata do valor estimado da contratação

7. **MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

7.1. Os documentos que dão suporte a pesquisa de preços aqui apresentada são os seguintes:

7.2. Documento sei nº (2227645)

7.3. Documento sei nº (2227681)

7.4. Documento sei nº (2227703)

7.5. Documento sei nº (2227711)

8. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º**

8.1. Devido a especificidade dos serviços, para uma aferição mais exata do valor estimado da contratação.

9. **CONCLUSÃO**

9.1. Assim, em observância a Lei 14133/2021, IN 65/2021 e as orientações dos órgãos de controle referentes a pesquisa de preços, vimos apontar que o valor estimado da contratação para evento **de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023** é de **R\$ 45.928,33** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Termo de Referência 59/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2023	423033-ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ	ELAINE DE SOUZA CARRILHO	24/10/2023 09:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	01444.000098/2023-43

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados em organização de eventos, visando a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Coquetel	100 pessoas	COQUETEL 2 - MINIMO 30 PESSOAS DOCES E FRUTAS: 05(cinco) tipos de doces, mini tortas ou bolos, mousses, sendo 2(duas) unidades de cada item/sabor, totalizando 10 unidades por pessoa; 02 (dois) tipos de frutas da estação ou salada de frutas. SALGADOS: 07(sete) tipos de salgados frios e quentes, sendo 03(dois) tipos de salgados frios e 04 (três) tipos de salgados quentes, 02 (duas) unidades de cada tipo de salgado por pessoa, totalizando 14(quatorze) unidades por pessoa. FRIOS: Tábua de frios variados finamente fatiados (com variedades de queijos, presunto, peito de peru, blanquet, entre outros); Cesta de pães variados. MINI PORÇÕES:

		02 (dois) tipos de saladas variadas (com verduras, legumes, frutas, castanhas, molhos - molho de ervas, italiano, entre outros, sempre servidos à parte); 02 (dois) tipos de massas salgadas (rondelli ou outra massa recheada com molho - ao sugo, quatro queijos, funghi, pesto, entre outros, torta salgada, panqueca salgada, entre outros; 02 (dois) pratos quentes variados do tipo "finger food" (small food ou mini-porções) servidas em louça: moquequinhas, risotos com ingredientes variados, mini-quiches, wraps, copinhos com creme (sopa) mini-crepes, mini-vol-au-vent, mini tortas (tarteletes), mini-quiches, wraps, mini-tapiocas, salgadinhos, folheados - todos com ingredientes e recheios variados; BEBIDAS: a) 02(dois) tipos de refrigerantes: refrigerante normal: 300 ml por pessoa e refrigerante diet: 100 ml por pessoa; b) 02(dois) tipos de suco de fruta sem açúcar (natural ou polpa) mínimo 200 ml por pessoa; c) água mineral sem gás 200 ml por pessoa e água mineral com gás 100 ml por pessoa; d) 02(dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool e; e) Bebidas alcoólicas a serem definidas pela Contratante, conforme Lista Ilustrativa de Pratos, na proporção de 140 ml por pessoa; MATERIAL: Serviço Coquetel Com Mini Porção será volante. Cobertura completa com uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em vidro. Sachês de sal, açúcar e adoçante todos nas quantidades que atendam ao solicitado com qualidade e toalhas para as mesas
Garçom	1	Profissional com experiência em eventos e no trato com autoridades, devidamente uniformizado. Função não cumulativa.
Copeira	1	Executar os serviços de preparo de café, chá ou suco, e atendimento junto à máquina de café expresso, conforme requerido, observando as normas de higiene pessoal e de serviço. Lavagem adequada das louças e dos utensílios de copa, antes e depois do uso. Limpeza de geladeiras e outros eletrodomésticos, se necessário. Limpeza de piso e balcões da copa, conservação. O profissional será cotado, apenas, quando o serviço for realizado fora do ambiente hoteleiro ou quando houver necessidade de contratação exclusiva do profissional para o evento.
Tenda 6x6	1	LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 6MX6M, COM PÉ DIREITO APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA
		LOCAÇÃO DE TENDA, CONSTRUÍDA EM LONA PVC ANTI CHAMAS COM PROTEÇÃO UV, COM CALHAS E POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO

Tenda 4x4	1	LATERAIS COM MATERIAL SIMILAR AO DA COBERTURA. ESTRUTURA METÁLICA DE 1.1/2 P-18. DIMENSÕES: 4MX4M, COM PÉ DIREITO DE APROXIMADAMENTE DE 3 METROS E ALTURA CENTRAL APROXIMADAMENTE DE 4,5 METROS. POSSIBILIDADE DE JUNÇÃO DE 2 TENDAS OU MAIS. A MONTAGEM DEVERÁ SER FINALIZADA EM ATÉ 03 (TRÊS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, UNIDADE DIÁRIA. MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA
Água mineral	200	Fornecimento de água mineral em garrafas individuais, 500 ml (servido em copo de vidro) MÍNIMO DE 30 UNID
Cadeiras	40	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, com estrutura em metal (ferro) com assento estofado, na cor branca.
Mesas	10	LOCAÇÃO DE MESA RETANGULAR MEDINDO 1,80 METROS DE COMPRIMENTO, COM 80 CM DE LARGURA, EM FERRO.
Sistema de Som	1	Sistema de sonorização completo - tipo 1; Sonorização para atender até 100 pessoas, com potência/volume adequados ao espaço, seja ele aberto ou fechado, contendo mesa de som de 12 canais, 2 caixas acústicas amplificadas com potência mínima de 200 watts, 2 pedestais de Caixa, notebook com drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, com 2 microfones sem fio com bateria sobressalente.
Técnico de Som	1	Técnico de som - profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamento, capacidade para operação de equipamentos de sonorização, PA e outros. Conhecimento de sistemas analógicos e digitais para equipamentos de som a serem empregados no evento, para testes, ajustes e manuseio dos mesmos. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
Técnico de Iluminação	1	Técnico de iluminação - Profissional capacitado para serviço, montagem e instalação de equipamentos de luz, operação de serviços e equipamentos de luz/iluminação. Preparado para instalação e manuseio. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
Púlpito acrílico	1	Locação de púlpito de acrílico transparente com suporte para documento, água e microfone.
Auxiliar de Produção	1	Profissional capacitado para prestar serviços de assistência em pré-produção, durante o evento e pós-produção. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento.
Serviço Fotografia	1	Serviço para registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, com fornecimento das fotos no mesmo dia, via transferência digital ou mídia física. A entrega do material em alta resolução, com Pen drive identificado, deverá ser em até 10 dias contados do final do evento.
Projetor e notebook	1	Locação de projetor e notebook - Um projetor full HD 12.000 lumens longo alcance para projeção em tela fixa no local; um notebook. Todo cabeamento e instalação necessários para conexão dos equipamentos; toda a equipe necessária para a operação e prestação de todos os equipamentos de apoio necessários. A cotação é para evento de até 3 horas.
Transporte - Van	1	Van, movida a diesel, com motorista, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço do CONTRATANTE, bem como materiais e bagagens. Trajeto 1: ida - Urca x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Urca Trajeto 2: ida - Lapa x Santa Teresa volta - Santa Teresa x Lapa

		Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo.
Transporte - Caminhão Baú	1	Caminhão para transporte carga, 2 eixos, com carroceria fechada e motorista. VEICULO, para Serviços Administrativos de Carga, tipo caminhão, diesel, categoria leve, equipado com Carroceria tipo baú para transporte de carga seca. Capacidade útil até 5.000 Kg. Trajetos: ida - São Cristóvão x Santa Teresa volta - Santa Teresa x São Cristóvão Obs.: A devolução do veículo será feita pelo motorista da própria CONTRATADA, sem necessidade do CONTRATANTE mandar lavar o veículo
Kit Lanche	30	01 (UM) SUCO, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA CARTONADA E ALUMINIZADA INTERNAMENTE E HERMETICAMENTE FECHADA, 200 ML, COM CANUDINHO, NOS SABORES UVA, PÊSSEGO OU GOIABA; 01 (UMA) BARRA DE CEREALIS, EMBALAGEM INDUSTRIALIZADA, NOS SABORES: PASSAS COM CASTANHA DE CAJU, BANANA OU SALADA DE FRUTAS, CONTENDO 25 GR. CADA; 01 (UMA) MAÇÃ VERMELHA NACIONAL, LAVADA; 01 (UM) PÃO DE BATATA DE 50 GRAMAS, COM 25 GRAMAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO COM GUARDANAPO. OBS.: CADA KIT DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO MAIOR E COM FECHAMENTO DA BOCA DO PLÁSTICO EM FORMA DE NÓ. A ENTREGA DEVERÁ SER NO DIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA DO INÍCIO PREVISTO.
Banner	3	Confecção de banners sem tripé, medindo 80cm x 140cm, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pelo Museu Casa de Benjamin Constant. suporte superior e inferior em tubo PVC 1/2", com ponteira e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, de acordo com a solicitação do contratante.

1.2. **O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua Monte Alegre, 255, Santa Teresa, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20240-192.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. . O serviço é enquadrado como não-continuado.

1.7. O custo estimado total da contratação será R\$ 45.928,33 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme Nota Técnica 15.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se, também, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Museu Casa de Benjamin Constant, unidade museológica do Instituto Brasileiro de Museus/Ministério da Cultura, depois de 5 anos fechado ao público, em virtude das obras de infra estrutura e de restauração dos dois prédios que formam seu conjunto arquitetônico, reabre ao público a partir do dia 18 de novembro de 2023, motivo pelo qual faz-se necessário o evento de Reabertura.

2.3. Em vista da importância institucional e estratégica do evento, a contratação dos serviços almejados é justificável e essencial para assegurar o sucesso do evento de reabertura do Museu.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

3.2. Contratação de serviços especializados em organização de eventos, visando a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários à realização do evento, constante da tabela detalhada no item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. O fornecedor deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU (www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/consultoria-administrativa/minutas-padrao), em especial o que segue:

4.1.1. utilizar mão de obra local do Estado de origem ou de destino.

4.1.2. requisitos sobre resíduos em geral ou rejeitos das páginas 171-176.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Garantia dispensada na contratação vigente por ser serviço simples, de fácil conferência visual e cujo pagamento se dará apenas após ateste da administração.

Subcontratação

4.3. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço deverá ser prestado no dia 17 de novembro de 2023, manhã e tarde.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Monte Alegre, 255 - Santa Teresa, Rio de Janeiro - RJ, 20240-192.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h as 17h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do evento.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. O critério de habilitação técnica será a comprovação de contrato social com objeto social compatível com esta contratação.

8.4. Não haverá critério de habilitação econômico-financeira a ser atendido pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.928,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. em observância a Lei 14133/2021, IN 65/2021 e as orientações dos órgãos de controle referentes a pesquisa de preços, vimos apontar que o valor estimado da contratação para evento **de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant, que se realizará no dia 17 de novembro de 2023 é de R\$ 45.928,33** (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), conforme Nota Técnica 15 (2228457).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 423033;

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 226142;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: C20ZF11BFIM;

10.2. **UG 423013.**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO BRUNO PIRES E ALBUQUERQUE

chefe de serviço



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 09:25:37.

ELAINE DE SOUZA CARRILHO

Diretora



Assinou eletronicamente em 24/10/2023 às 09:22:01.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

26/10/23 14:25

DETAORC

USUARIO : GARBIM

DATA EMISSAO : 26Out23 ESPECIE: 1 NUMERO : 2023ND000346

UG/GESTAO EMITENTE : 423033/42207 - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ

ESFERA : 1 PTRES : 226142 FONTE: 1444 GRUPO DESP.: 33

INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 14535 DATA : 17Jan23 IDOC : 9999

OBSERVACAO

TAXA CAMBIAL:

DETALHAMERNTTO DE DESPESA PARA ATENDER À REALIZAÇÃO DO EVENTO DE REABERTURA DO
EVENTO DE REABERTURA DO MUSEU CASA DE BENJAMIN CONSTANT (MCBC) - ID 223 PROCES
SO N°01444.000098/2023-43.

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000			C20ZF1IBFIN	45.928,33
A	000000	9039		423013	C20ZF1IBFIN	45.928,33

LANCADO POR : 68286872720 - GARBIM

UG : 423033 26Out23 14:07

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2023 - DLIC/ER-RJ

Processo nº 01444.000098/2023-43

Data da sessão: 03/11/2023

Horário da fase de lances: de 10:00 às 16:00 hs

UASG: 423033

Critério de julgamento: Menor Preço

Valor Total da Contratação

R\$ R\$ 45.928,33 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

E-mail: dlic.errj@museus.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Ministério da Cultura

Instituto Brasileiro de Museus

Escritório de Representação Regional do IBRAM no Rio de Janeiro

(Processo Administrativo nº 01444.000098/2023-43)

Torna-se público que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio do Escritório Regional do Ibram Rio de Janeiro – ER-RJ/IBRAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.898.596/0031-68, sediado à Praça Marechal Âncora, s/nº – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20021-200, por meio da Divisão de Licitações – DLIC/ERR-RJ/IBRAM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para realizar o **evento de Reabertura do Museu do Museu Casa de Benjamin Constant** que compreenderá, entre outras atividades, serviços de lanche (coffee-break), infraestrutura, apoio logístico, locação de equipamentos, estruturas temporárias e ornamentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A prestação do serviço objeto da presente contratação deverá ser realizada no dia 17 de novembro de 2023, das 11h às 17h.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.pncp.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - **SICAF**, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://leis.lei.gov.br/6404), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. **FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **GRUPO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **100,00 (cem reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **2.2** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no **Anexo I** e no **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do **SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (um) DIA ÚTIL**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (DOIS) DIAS**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.4. Na emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#) da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#) da Lei nº 14.133, de 2021.)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. **ANEXO II** - Termo de Referência (SEI nº 2231651);
- 9.12.3. **ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 2231639)
- 9.12.4. **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 2236467)

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3. **Habilitação técnica:**
- 1.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971](#);
- 1.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 1.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 1.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 1.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) Ata de fundação;
 - b) Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;
 - c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
 - d) Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
 - e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971](#) ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecilia Lima Sant Anna, Coordenador (a) do Escritório de Representação Regional do Ibram no Rio de Janeiro**, em 27/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2236473** e o código CRC **A8ABBFCE**.
